



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019**

Encaminhado por e-mail

Requerente: CONTROLE CONSULTORIA LTDA

Trata-se de pedido de esclarecimentos efetuados pela empresa acima registrada concernente ao Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES (SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS"**.

Seguem abaixo os esclarecimentos referente a cada questionamento.

01 - Os prazos são contados em dias úteis.

02 - Para fins de comprovação no cadastro Estadual poderá ser aceito o Sintegra ou Ficha de Cadastro ou ainda equivalente, para fins de comprovação Municipal poderá ser aceito o Alvará ou Ficha de Cadastro ou equivalente que comprove o cadastro da empresa.

03 - Na verdade, não se trata de registro de preços e sim contratação. Esse termo será devidamente corrigido. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 206.666,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

04 - Como se observa no trecho abaixo, referente ao item 9.4, há bastante clareza quanto a necessidade de profissionais em todas as áreas. Não é necessário curso de formação em auditoria, mas deve ser comprovada a experiência na área.

9.4 Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a documentação abaixo relacionada. Caso a empresa não apresente TODOS os documentos abaixo relacionados, será desclassificada e aplicadas as devidas sanções:

9.4.1 Comprovação da empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo os profissionais de nível superior indicados abaixo, legalmente habilitados e reconhecidos pelos competentes órgãos de classe, que comporão a equipe técnica atuante na execução do contrato:

- 01 (um) **Coordenador obrigatoriamente com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis**, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e com experiência comprovada em auditoria.

- no mínimo 04 (quatro) **Audidores** com formação acadêmica em nível de bacharelado nas seguintes áreas de habilitação, sendo minimamente um auditor em cada formação: **Ciências Contábeis, Administração, Direito e Tecnologia da Informação** (a

formação em tecnologia da informação poderá ser nos seguintes cursos ou equivalente

- Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas) com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO ou ORDEM competente, quando aplicável ao exercício legal da profissão e com experiência comprovada de atuação na área objeto do presente certame.

- 05** - O processamento da folha é efetuado de forma centralizada, com 19 (dezenove) unidades gestoras. O **quantitativo médio estimado** de processos a serem analisados é de 6.500 (seis mil e quinhentos). Quanto ao fluxo da folha de pagamento, o mesmo ocorre da seguinte forma:
Unidade Gestora encaminha QMP (quadro de movimentação de pessoal) à Secretaria Municipal de Administração, que confere as informações e encaminha para o Setor de Processamento de Dados efetuar os lançamentos em folha de pagamento. Após os lançamentos, a folha de pagamento é encaminhada ao Setor de Contabilidade para os processamentos contábeis e encaminhada a Tesouraria para o devido pagamento.
- 06** - O folha de Pagamento é processada em único sistema - E & L Folha.
- 07** - Será adotado o critério de amostra aleatória de 30% (trinta por cento) do total.
- 08** - Será adotado o critério de amostra aleatória de 30% (trinta por cento) do total.
- 09** - Será adotado o critério de amostra de 100%, sendo um total de 83 (oitenta e três) pensionistas.
- 10** - Será adotado o critério de amostra de 100%, sendo um total de 183 (cento e oitenta e três) aposentados.
- 11** - A extração de dados será efetuada pela empresa contratada, sendo gerado uma senha específica para essa finalidade com devido termo de responsabilidade assinado.
- 12** - Os serviços poderão ser realizados na sede da contratante e/ou contratada, conforme organização da mesma. Em se optando por realizar na sede da contratante, será disponibilizado espaço físico, porém todo equipamento e recursos humanos é de inteira responsabilidade da contratada.
- 13** - Será devidamente corrigido esse item, alterando de fotografias para relatórios de execução de cada etapa.
- 14** - O prazo máximo para emissão do boletim de medição por parte da Secretaria de Administração será de 15 (quinze) dias.
- 15** - O item 16.20, referente a obrigações da contratada, será excluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

16 - Esses termos serão devidamente corrigidos, pois houve erro de digitação no processo.

17 - Sim. O período auditado será o de janeiro/2014 a dezembro/2018.

18 - As leis ordinárias estão compiladas, referente ao período de 1994 até 2019, e será disponibilizado em formato PDF.

19 - Segue abaixo a quantidade de servidores demitidos, no período de 2014 a 2018:

- 2014 - 487 demissões;
- 2015 - 1.432 demissões;
- 2016 - 1.478 demissões;
- 2017 - 1.044 demissões;
- 2018 - 1.634 demissões.

Não serão emitidos certificados para a contratada e/ou seus funcionários. O que pode ser emitido, conforme a qualidade da execução dos serviços, é o atestado de capacidade técnica da empresa contratada.

São Mateus-ES, 26 de Junho de 2019.


FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos